



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, no dia **16 de setembro de 2022**, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG n.º 3991030-SSP/SC e CPF n.º 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, resolve conciliar no CONVÊNIO N.º 165/2021/PJ/DER-RO (ID 0022920612), nos termos do Parecer n.º 664/2022/PGE-DER (0031962015), doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e o **município de Pimenta Bueno/RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, n.º 1046, Bairro: Centro, CEP: 76.970-000, Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no RG n.º 8.962/SSP-TO e no CPF/MF sob n.º 450.728.841-04, residente à Rua Villa Lobos, n.º 508, Seringal, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, doravante denominados **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO o novo código de processo civil (CPC), art. 3º, §2º, que impõe ao Estado o dever de promover, sempre que possível, a solução **consensual** dos conflitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.934/2019, art. 2º, exigindo que o contrato de desempenho é o **acordo** celebrado entre o órgão ou entidade supervisora e o órgão ou entidade supervisionada, por meio de seus administradores, para o estabelecimento de metas de desempenho do supervisionado, com os respectivos prazos de execução e indicadores de qualidade, tendo como contrapartida a concessão de flexibilidades ou autonomias especiais.

CONSIDERANDO a Lei 13.934/2019, art. 5º, que propõe ao contrato de desempenho o objetivo fundamental de promoção da melhoria do desempenho do supervisionado, visando especialmente a aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública, mediante instrumento caracterizado por **consensualidade**, objetividade, responsabilidade e transparência;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.140/2015, art. 2º, onde a mediação será orientada pelos princípios da busca do **consenso**;

CONSIDERANDO o decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), art. 26, prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar **COMPROMISSO** com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral.

CONSIDERANDO que o compromisso buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

RESOLVEM, O COMPROMITENTE E O COMPROMISSÁRIO DE COMUM ACORDO, PACTUAREM O QUE SE SEGUE.

FIRMAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fundamento no decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), art. 26, assumindo compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e providências abaixo, diante da necessidade de cumprir o interesse público com resultados úteis e reais.

CLAÚSULA PRIMEIRA: O COMPROMITENTE tem como obrigação de execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, conforme descrito no Plano de Trabalho (0022665081).

CLAÚSULA SEGUNDA: O COMPROMITENTE tem o prazo de **471 (quatrocentos e setenta e um) dias**.

CLAÚSULA TERCEIRA: O COMPROMITENTE tem ciência que, em caso de descumprimento deste compromisso, restituir à concedente do Termo 0022920612 todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **Convênio nº 165/2021/PJ/DER-RO (ID 0022920612)**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

CLAÚSULA QUARTA: O COMPROMITENTE fica ciente de que o presente TERMO possui força de título executivo e que o descumprimento das obrigações nele estabelecidas poderá repercutir na irregularidade da prestação de contas, julgamento das contas ou ato similar, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Este TERMO DE COMPROMISSO possui prazo de validade de até o dia **31/12/2023** e será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE). E por estarem os COMPROMITENTES e os COMPROMISSÁRIOS assim acordados, segue o presente termo devidamente assinado, disponível no sistema eletrônico SEI do processo **0009.485403/2021-70**.

Local, data e horário do sistema eletrônico.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Compromitente

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Compromissário

MARIANA CALVI AKL MONTEIRO

Procurador do Estado

Visto formal*

* Visto é o ato administrativo unilateral em que o setor jurídico atesta a legitimidade formal do termo.



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 19/09/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032185190** e o código CRC **52BF0F07**.

Referência: Caso responda este(a) Termo de Compromisso, indicar expressamente o Processo nº 0009.485403/2021-70

SEI nº 0032185190